

2. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Burkina Faso: Substituir o Deputado Julião Varela, PAICV pelo Deputado, Felisberto Alves Vieira, PAICV.

3. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Itália: Substituir o Deputado, Julião Varela, PAICV pelo Deputado, Felisberto Alves Vieira, PAICV.

4. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Luxemburgo: Substituir o Deputado, Julião Varela, PAICV pelo Deputado, Carlos Tavares Rodrigues, PAICV.

Artigo 2º

Os Grupos Parlamentares de Amizade referidos no artigo 1º ficam assim constituídos:

1. Cabo Verde/África do Sul:

1. Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente, MPD – **Presidente**
2. Nilda Maria Gonçalves de Pina Fernandes, PAICV – **Vice- Presidente**
3. Jorge Pedro Maurício dos Santos, MPD
4. Carlos Tavares Rodrigueselisbe, PAICV
5. Isa Filomena Soares da Costa, MPD
6. Euclides Eurico Nunes de Pina, PAICV
7. Paulo Noel Rendall Leite de Oliveira Martins, PAICV

18. Cabo Verde/Burkina Faso:

1. Cláudia Sofia Marques Rodrigues, PAICV - **Presidente**
2. Pedro Alexandre Tavares Rocha, MPD - **Vice- Presidente**
3. Fernando Jorge Spencer Ferreira Frederico, PAICV
4. Austelino Tavares Correia, MPD
5. Felisberto Alves Vieira, PAICV
6. Anilda Eneida Monteiro Tavares, MPD
7. Joselito Monteiro Fonseca, PAICV

19. Cabo Verde/Itália:

1. Mário Ramos Pereira Silva, MPD - **Presidente**
2. Felisberto Alves Vieira, PAICV – **Vice- Presidente**
3. David Lima Gomes, MPD
4. Dúnia Alice Monteiro Moreira de Almeida Pereira, PAICV
5. Nelson do Rosário de Brito, MPD
6. Carlos António Silva Ramos, PAICV
7. Afonso Silva Mendes da Fonseca, PAICV

20. Cabo Verde/Luxemburgo:

1. Armindo Cipriano Maurício, PAICV – **Presidente**
2. Joana Gomes Rosa, MPD – **Vice-Presidente**

3. Maria Fernanda Mendes Varela, PAICV

4. Jorge Pedro Maurício dos Santos, MPD

5. Susete Soares Moniz, PAICV

6. Anilda Eneida Monteiro Tavares, MPD

7. Carlos Tavares Rodrigues, PAICV

Artigo 3º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 25 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basilio Mosso Ramos*

Resolução nº 39/VIII/2011

de 26 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Alteração da Resolução nº 123/V/99, de 21 de Junho)

O número 4 do artigo 9º e o número 3 do artigo 10º, ambos da Resolução nº 123/V/99, de 21 de Junho, na redacção dada pela Resolução nº 100/VII/2009, de 11 de Maio, e pela Resolução nº 28/ VIII/2011, de 16 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9º

(Deputados pelos círculos da emigração residentes em Cabo Verde)

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. O Deputado eleito por círculo da emigração tem direito a um máximo de **quatro visitas** ao respectivo círculo eleitoral, sendo a duração global, por ano, de **quarenta dias.**»

5. [...]

6. [...]

«Artigo 10º

(Deputados pelos círculos da emigração não residentes em Cabo Verde)

1. [...]

2. [...]

3.. O Deputado eleito por círculo da emigração tem direito a um máximo de **quatro visitas** ao respectivo círculo eleitoral, sendo a duração global, por ano, de **quarenta dias.**

4. [...]

5. [...]

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 25 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basilio Mosso Ramos*